

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORIA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Lei nº 12.818/2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, no Decreto nº 7.485/2011 e suas alterações, no Decreto nº 9.739/19, na Lei nº 8.745/93 e suas alterações, na Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; na Lei nº 12.990/2014; nas disposições do Estatuto desta Universidade e da legislação pertinente e complementar, torna público que serão recebidas inscrições de candidatas/os para Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, de acordo com normas e condições contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Execução, designada pela Reitoria e visa ao provimento de 1 (uma) vaga para Professor Substituto conforme tabela 1 abaixo.

CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

40 horas semanais

TABELA 1– DA VAGA

CAMPUS	VAGAS	AREA DE CONHECIMENTO	REQUISITOS	MOTIVAÇÃO (Lei nº 8745/93, §2º)
Paulo Freire (Teixeira de Freitas)	1	Direito e Política Social/ Ciências Sociais Aplicadas e Humanas	Graduação em Direito ou Ciências Sociais ou Interdisciplinar em Humanidades ou Serviço Social. Doutorado em Direito ou Filosofia do Direito ou Sociologia ou Ciências Sociais ou Ciência Política ou Políticas Sociais ou áreas afins.	III - Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.

- 1.2 As jornadas de trabalho podem ser cumpridas nos turnos diurno e/ou noturno, em horários compreendidos entre as 7 horas e as 22 horas e 30 minutos, inclusive em sábados letivos, em regime letivo semestral.
- 1.3 A classificação no Processo Seletivo e sua homologação não asseguram à/ao candidata/o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação. As/Os candidatas/os classificadas/os, excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratadas/os em função da disponibilidade de vagas em qualquer campus da Universidade.

- 1.4 As atividades referentes ao cargo de Professor Substituto (conforme ANEXO I) incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão, em todos os locais em que a UFESB mantenha atividades de ensino de graduação, especialização e pós-graduação, na área do processo seletivo.
- 1.5 A verificação de atendimento ao requisito presentes na Tabela 1 quando da contratação, será feita considerando a Tabela de Áreas de Conhecimento da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de uma vaga, não há reserva automática para cotas para negros. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se autodeclararem negras/os, o percentual de 20% do número de vagas totais, aplicando-se o disposto na Lei nº. 12.990/2014. Antes da homologação do resultado final do concurso essas/es candidatas/os serão submetidas/os à aferição da veracidade da autodeclaração, conforme previsto na Portaria Normativa nº. 04/2018 do Ministério do Planejamento, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635/2021. A aferição ocorrerá de maneira presencial, em data, horário e local a ser publicado na página do concurso. Constatada a falsidade na autodeclaração, a/o candidata/o será eliminada/o do concurso; assim como será eliminada/o a/o candidata/o que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação.
- 1.7 A Universidade não se responsabilizará por problemas de conexão da internet da/o candidata/o.
- 1.8 Após a divulgação do resultado da verificação de autodeclaração, a/o candidata/o terá 1 dia (24h - vinte e quatro horas), para interpor recurso à comissão recursal a ser constituída para este fim.
- 1.9 Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado com oferta de uma vaga, não há reserva automática para cotas para pessoas com deficiência. No entanto, observado o surgimento de novas vagas, será reservado, para candidatas/os que no ato da inscrição se declararem deficientes, o percentual de 20% do número de vagas totais, aplicando-se o disposto no Decreto nº. 3.298/99. A deficiência será avaliada na inspeção de saúde obrigatória para todas/os as/os candidatas/os que se declararem deficientes e que forem convocados para contratação. Constatada a não existência de deficiência a/ocandidata/o terá sua contratação negada.
- 1.10 A porcentagem de 20% das vagas para as/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os, bem como a porcentagem de 20% reservadas à pessoa com deficiência, incidirá sobre a quantidade total de vagas existentes no presente Edital, bem como das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivosimplificado.
- 1.11 Depois de aprovadas/os as/os candidatas/os às cotas serão classificadas/os em lista geral, independentemente da área, elaborada com vistas a garantir que o número de cotistas previsto em lei seja atendido.
- 1.12 A contratação das/os candidatas/os às cotas se dará obedecendo a classificação constante na lista geral e as áreas a que concorreram, no limite de vagas estabelecidas por lei. Caso tenha mais de um cotista da mesma área dentre as/os melhores classificadas/os na lista geral de cotistas, apenas a/o melhor classificada/o na área será contratada/o. Se houver mais cotistas classificadas/os do que o exigido por lei para contratação, será utilizada a lista geral de cotistas para verificar quem será contratada/o. A contratação das/os cotistas será realizada proporcionalmente ao número total de vagas e alternadamente entre as vagas de ampla concorrência e as vagas reservadas.

2 DA INSCRIÇÃO

- 2.1 A/O candidata/o deverá se inscrever, de **29/04/2025 a 08/05/2025**, mediante preenchimento de formulário eletrônico. O acesso é através do Portal Público do SIGRH (<https://sig.ufsb.edu.br/sigrh/public/>), clicando na opção "Concursos" no menu à esquerda e então em "Concursos Abertos".
 - 2.1.1 O prazo final para pagamento da taxa de inscrição é **08/05/2025**.
- 2.2 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrição no link informado no item 2.1.
- 2.3 Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional.
- 2.4 Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento da inscrição.
- 2.5 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Universidade.
- 2.6 No ato da inscrição, a/o candidata/o com deficiência ou limitações temporárias poderá solicitar eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não alterem a equidade do Processo Seletivo Simplificado em relação às/aos outras/os candidatas/os.
- 2.7 A Universidade não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha e por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.8 Será considerada válida somente a inscrição realizada na forma e no prazo estabelecido no Edital.
- 2.9 A Universidade publicará a homologação da inscrição das/os candidatas/os no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **12/05/2025** e, após recursos, em versão final até o dia **15/05/2025**. A confirmação da inscrição será o nome da/o candidata/o no documento de Resultado Final de Homologação da Inscrição publicado no site.
- 2.10 Qualquer cidadã/ão poderá impugnar fundamentadamente este Edital, através do e-mail processoseletivo@ufsb.edu.br, dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas, até a data de **29/04/2025**.
 - 2.10.1 Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado ou, ainda, realizado por meio diverso do estabelecido em Edital serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.
- 2.11 É assegurado à/ao candidata/o o direito de requerer atendimento especial para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição.
 - 2.11.1 Somente será concedido o atendimento especial àquelas/es candidatas/os que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se as legislações vigentes, os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A/O candidata/o poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 2.2 deste Edital, de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que esteja inscrita/o no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o

Decreto nº 6.135/07 e seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/22 ou seja doador/a de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

- 3.2 A isenção supracitada deve ser requerida no período de **29/04/2025 e 30/04/2025**, mediante solicitação de Isenção do Pagamento que se encontra no próprio formulário de inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico ou, se for o caso, adicionando o documento comprobatório enquanto doador/a de medula óssea.
- 3.3 A Universidade consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pela/o candidata/o.
- 3.4 A declaração falsa sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79.
- 3.5 A/O candidata/o que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá completar o processo de inscrição realizando o pagamento da GRU de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 3.6 A Universidade publicará resultado da solicitação de Isenção de Pagamento da taxa de inscrição das/os candidatas/os no sítio eletrônico da Universidade em versão preliminar até o dia **04/05/2025** e, após recursos, em versão final até o dia **06/05/2025**.

4 DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será composta por três docentes da Universidade e/ou de membros externos do quadro ativo ou inativo, com experiência acadêmica e formação superior ou equivalente aos requisitos para investidura no cargo, sendo previsto pelo menos 1 (hum) suplente.
- 4.2 O presidente da Banca Examinadora será a/o docente que for lotado no campus de origem da vaga. Em caso de equivalência, pelo de maior titulação. Se ainda persistir o empate, o presidente deverá ser o que tem mais tempo de vínculo com a instituição.
- 4.3 É vedada a participação, na Banca Examinadora, de cônjuge, companheira/o ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum/a das/os candidatas/os.
- 4.4 Os membros da Banca Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente, ou ainda que tenham parentesco com quaisquer candidatas/os, deverão se abster de participar do processo seletivo, solicitando à Reitoria da Universidade Federal do Sul da Bahia a sua exclusão da Comissão Examinadora.
- 4.5 A composição da Banca Examinadora será divulgada no sítio eletrônico da Universidade com antecedência mínima de três dias corridos da realização da prova.
- 4.6 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá a partir do dia **26/05/2025**, ea Prova Didática pode ocorrer em mais de um dia, a depender no número de inscritas/os para determinada área. O processo compreenderá dois momentos avaliativos:
 - 4.6.1 Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 4.6.2 Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 4.7 A confirmação da data, local e horário dos momentos avaliativos do processo seletivo será divulgada no sítio eletrônico da UFSB. Assim, como o máximo de candidatas/os que serão avaliados na apresentação da Prova Didática por dia.

5 DA PROVA DIDÁTICA

- 5.1 A Prova Didática será realizada no Campus da UFSB para onde está prevista a contratação seguindo programação e escala a serem divulgadas no sítio eletrônico da UFSB. As/Os candidatas/os deverão comparecer ao local de prova designado, munidas/os de documento de identificação oficial original com foto em perfeitas condições.
- 5.2 Haverá sorteio para definição do ponto (Anexo II) e da ordem de apresentação da Prova Didática. Todas/os as/os candidatas/os deverão comparecer para o sorteio no dia determinado. Após o sorteio do ponto da Prova Didática e da ordem de apresentação, os candidatos terão vinte e quatro horas (24 horas) para a organização da Prova Didática, que ocorrerá no dia seguinte, de acordo com o calendário do Processo Seletivo.
- 5.3 No horário determinado para o início da Prova Didática, cada candidata/o deverá entregar três cópias do plano de aula à Banca Examinadora. O não cumprimento deste item desclassifica a/o candidata/o na Prova Didática, bem como o não comparecimento da/o candidata/o para Prova Didática no local e horário estipulados.
- 5.4 As/Os candidatas/os que ficarem em ordem acima do quantitativo estabelecido para número de apresentações a serem avaliadas por dia, deverão realizar suas apresentações no(s) dia(s) subsequente(s), levando em consideração o número de inscritas/os e o máximo de candidatas/os a serem avaliadas/os por dia. Em todo caso, será obedecida a ordem dos números/nomes sorteados.
- 5.5 A Prova Didática será realizada em situação real de aula ou atividade pedagógica, com duração entre 30 min e 40 min, aberta à comunidade desta UFSB e será gravada para fins de registro; sendo responsabilidade da Comissão de Execução o armazenamento das gravações em nuvem disponibilizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação. A prova da/o primeira/o candidata/o começará 24 horas após o sorteio.

Parágrafo único. É vedado às/aos candidatas/os assistirem à Prova Didática de suas/seus concorrentes.

- 5.6 A nota da prova didática (NPD) será a média aritmética das notas de zero (0,0) a dez (10,0) atribuídas a cada candidata/o por cada examinador/a, conforme barema apresentado na Tabela 8.

TABELA 8 - BAREMA PARA PROVA DIDÁTICA

Critério	Margem nota	Peso
Domínio do conteúdo	0-10	0,3
Coerência entre objetivos previstos no plano de aula e conteúdos Desenvolvidos	0-10	0,2
Estratégias metodológicas e recursos didáticos	0-10	0,3
Capacidade de comunicação, clareza, objetividade e utilização adequada do Tempo	0-10	0,2
Nota do examinador/a	0-10	

- 5.7 Será aprovada/o na Prova Didática, a/o candidata/o que obtiver na média aritmética das notas atribuídas pela/os examinadora/es nota igual ou superior a sete inteiros (7,0).
- 5.8 As notas da/os candidata/os somente serão divulgadas por ocasião da divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico da UFSB, conforme previsto no item 7.5 deste Edital.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1.1 As/Os candidatas/os deverão, após a Prova Didática, conforme cronograma detalhado a ser divulgado na página oficial da Universidade referente ao concurso, levar e entregar à Comissão de Execução, no local determinado, em via física: 1) Um arquivo único, encadernado em formato espiral contendo: Uma cópia do Currículo, de preferência em Formato Lattes, juntamente com a cópia de toda a documentação comprobatória que será utilizada para efeito de avaliação e pontuação, na ordem como será pontuado conforme a Tabela 9; 2) A declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo (Anexo III deste edital); bem como apresentar e entregar em via digital as documentações elencadas nos pontos 1 e 2 na mesma ordem apresentada em via física.
- 6.2 A/O candidata/o deverá preencher o protocolo de entrega de documentos publicado no Anexo IV deste edital, e receber sua via comprobatória.
 Parágrafo Único: O currículo devidamente comprovado, entregue encadernado em formato espiral pela/o candidata/o, não será devolvido.
- 6.3 Cada título será considerado uma única vez e em um único critério.
- 6.4 A Banca Examinadora não reclassificará a indicação feita pela/o candidata/o para pontuação dos títulos.
- 6.5 Somente serão avaliados na Prova de Títulos as/os candidatas/os aprovadas/os na prova didática, conforme item 5.7 deste Edital.
- 6.6 A Prova de Títulos constará de análise dos documentos comprobatórios do currículo das/os candidatas/os, realizada conjuntamente pela Banca Examinadora, conforme barema apresentado na Tabela 9 e a nota referente a esta prova será dada pela soma da pontuação obtida em cada grupo.

TABELA 9 - BAREMA PARA ANÁLISE DOS TÍTULOS DO CURRÍCULO

GRUPOS	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
ITENS GRUPO 1 – TÍTULOS E FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Os títulos serão contados cumulativamente, quando apresentados pelo candidato. Os títulos serão avaliados de acordo com a classificação das áreas de conhecimento da CAPES		
Diploma de doutorado na área	1,2	
Diploma de doutorado em áreas afins	0,8	
Diploma de Mestrado na área	0,7	
Diploma de Mestrado em áreas afins	0,3	
SUB-TOTAL (A)	3,0	
ITENS GRUPO 2 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	

Capítulo de livro publicado Livro publicado com ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 1,0)	1,0	
Capítulo de livro publicado Livro publicado sem ISBN - didático, científico ou literário (0,2 até o limite de 0,4)	0,4	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre A1, A2, A3 e A4 (0,2 até o limite de 1,2)	1,2	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes entre B1, B2, B3, B4, B5 (0,1 até o limite de 0,6)	0,5	
Artigos publicados em periódicos científicos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária em periódico especializado, indexado e qualificado no QualisCapes no extrato C ou sem qualificação (0,1 até o limite de 0,3)	0,3	
Artigos, trabalhos e resumos publicados em eventos científicos: Congressos, Simpósios e Encontros na área (0,1 por pesquisa, até o limite de 0,2)	0,2	
SUB-TOTAL (B)	5,0	
ITENS GRUPO 3 – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO – ÚLTIMOS 5 ANOS		
Atividades de ensino superior na área do processo seletivo (graduação e pós-graduação) (0,2 por semestre até o limite de 1,0)	1,0	
Atividades de ensino básico na área do processo seletivo (educação básica) (0,1 por semestre até o limite de 0,5)	0,5	
Participação em Cursos de Extensão, ou especialização, na área, com carga horária mínima de 120 horas (0,1 por curso, até o limite de 0,5)	0,5	
SUB-TOTAL (C)	2,0	
TOTAL (A + B + C)	10,0	

- 6.7 A não entrega do currículo e dos documentos comprobatórios, em qualquer das vias indicadas (física ou digital), na data posterior à prova escrita, informada no cronograma detalhado a ser divulgado na página oficial da UNIVERSIDADE referente ao concurso, assim como a entrega da documentação em formato de encadernação diferente do estipulado, em espiral, no item 6.1.1 implicará a atribuição da nota 0 (zero) à prova de títulos da/o candidata/o.
- 6.8 Caso seja constatada a inveracidade dos documentos apresentados na Prova de Títulos, a/o candidata/o será eliminada/o do processo seletivo ou, se já contratada/o, ter o contrato rescindido, sem prejuízo das sanções legais e administrativas cabíveis.
- 6.9 No caso de mulheres que tiveram ou adotaram filha/o(s) no período avaliado, será acrescido 1 (hum) ano por gestação ou processo de adoção no período de avaliação da Prova de Títulos.

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 A nota final será calculada a partir do somatório da nota ponderada da Prova de Títulos e da nota ponderada da Prova Didática, sendo:

- a) Prova de Títulos (PT), peso 0,3;
- b) Prova Didática (PD), peso 0,7;

Resultado Final (RF): $RF = (NPT \times 0,3) + (NPD \times 0,7)$.

Em que: NPT é a nota da/o candidata/o na Prova de Títulos; NPD é a nota da/o candidata/o na Prova Didática.

7.2 As notas de cada etapa deverão ser apresentadas com uma casa decimal.

7.3 A/O candidata/o que obtiver nota da Prova Didática (NPD) inferior a 7,0 (sete) será reprovada/o no processo seletivo.

7.4 Em caso de empate, tanto na lista de ampla concorrência, quanto na lista de cotistas, terá preferência:

7.4.1 A/O candidata/o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção;

7.4.2 A/O candidata/o que obtiver maior nota da Prova Didática;

7.4.3 A/O candidata/o que obtiver maior nota na Prova de Títulos.

7.5 A Universidade irá divulgar o resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo no endereço <https://ufsb.edu.br/concursos>.

7.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela reitoria da Universidade e publicado no Diário Oficial da União, após término da composição do processo eletrônico de cada área envolvida no certame pela comissão de execução, com as documentações relativas à seleção, e seu posterior envio.

8 DOS RECURSOS

8.1 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas:

8.1.1 O indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

8.1.2 A não homologação das inscrições;

8.2 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão de Execução:

8.2.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 A/O candidata/o poderá contestar por meio de recurso devidamente fundamentado, em requerimento dirigido à Comissão Recursal:

8.3.1 O resultado preliminar da Convocação para Verificação de Autodeclaração.

8.4 Os recursos deverão ser enviados pela/o própria/o interessada/o para o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br até o primeiro dia útil após a data da divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes aos itens 8.1.1; 8.1.2; 8.2.1; e até 1 dia (24h vinte e quatro horas) após a divulgação em <https://ufsb.edu.br/concursos> dos resultados preliminares referentes ao item 8.3.1.

8.5 Não serão aceitos recursos por via postal, fax, telefone ou rede social.

8.6 Recurso solicitado por meio distinto do indicado no item 8.4; e/ou extemporâneo não será avaliado.

8.7 A/O candidata/o poderá solicitar vistas aos seus baremas apenas. Isto somente durante o prazo de recurso quanto ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado.

8.8 Não serão aceitos documentos complementares na fase de recurso.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 A remuneração bruta obedecerá aos critérios apresentados a seguir na Tabela 10:

TABELA 10 – TITULAÇÃO E NÍVEL SALARIAL

TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Doutorado	40 horas semanais	R\$ 4.326,60	R\$ 3.731,69	R\$ 1.000,00

9.2 A/O candidata/o aprovada/o deve apresentar-se à Universidade até trinta dias a contar da data da convocação oficial para contratação, no site, na parte referente ao presente Edital, munida/o dos seguintes documentos e cópias:

9.2.1 Diploma de graduação e de pós-graduação (quando exigido como requisito mínimo) que comprovem os requisitos da Tabela 1 (somente serão aceitos os títulos obtidos em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC, e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável);

9.2.2 Uma foto 3x4

9.2.3 Comprovante de dados bancários;

9.2.4 Comprovante de residência;

9.2.5 PIS ou PASEP

9.2.6 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.2.7 Documento de identificação;

9.2.8 Atestado de capacidade física e mental;

9.2.9 Passaporte, para estrangeiras/os;

9.2.10 Prova de quitação do serviço militar, para os brasileiros do sexo masculino;

9.2.11 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, para os brasileiros

9.3 Será negada a contratação de candidata/o aprovada/o no processo seletivo e que, no momento de contratação, não atender ao disposto no item 9.2.

9.4 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) no ato da contratação suscitar dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos previstos na Tabela 1 a PROGEPE solicitará à Banca Examinadora da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à titulação exigida.

9.5 O não comparecimento no prazo indicado no item 9.2 será interpretado como desistência da/o candidata/o à contratação, sendo feita a convocação da/o próxima/o candidata/o classificada/o, se houver.

9.6 A/O professor/a substituta/o fará jus ao pagamento do equivalente à Retribuição por Titulação – RT conforme exigência estabelecida no Edital deste processo seletivo simplificado, desde que comprovada na contratação.

9.7 É possível a contratação de servidora/es da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregadas/os ou servidoras/es de suas subsidiárias controladas, desde que a/o contratada/o não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei 7.596/1987 e não tenham sido contratadas/os com base

na Lei 8.745/1993 nos últimos 24 meses independentemente da duração do contrato.

- 9.8 Os contratos terão vigência, enquanto houver necessidade de suprir a falta de professor efetivo que deu fundamento à contratação, sendo de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados, enquanto a motivação estiver vigente, à critério da administração, não superando o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses estabelecido na Lei 8.745/1993.
- 9.8.1 Poderá haver uma exceção ao exposto no item 9.8. Quando a motivação para contratação for afastamento ou licença, na forma do regulamento, o contrato poderá ter duração menor que 6 (seis) meses, caso o período inferior a 6 meses, seja equivalente ao tempo de duração do afastamento ou licença da/o servidor/a efetiva/o que motivou a contratação.
- 9.8.2 A/O candidata/o terá conhecimento do período exato do seu contrato quando da convocação para contratação.
- 9.9 A/O candidata/o aprovada/o dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar a sua reclassificação para a última posição da lista de candidatas/os classificadas/os, mediante assinatura de termo em caráter irretratável, ocasião esta em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e jurídicos decorrentes de sua decisão.

10 DOS DISPOSITIVOS TRANSITÓRIOS E FINAIS

- 10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (hum) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 10.2 Os dados informados no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. Caso seja constatada falsidade em documento ou declaração prestada e/ou irregularidade no processo, a qualquer tempo poderão ser anuladas: inscrição, provas, contratação da/o candidata/o.
- 10.3 A inscrição da/o candidata/o implica conhecimento e aceitação tácita das condições, das instruções específicas e dos critérios estabelecidos neste Edital, assim como das demais informações que porventura venham a ser divulgadas.
- 10.4 É de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento das informações do presente processo seletivo no endereço eletrônico <https://ufsb.edu.br/concursos> na parte referente ao Edital.
- 10.5 Informações sobre normas, inscrição, processamento e resultados pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão encaminhadas para a Assessoria de Comunicação Social da instituição, que deverá publicá-las, e serão divulgadas no sítio <https://ufsb.edu.br/concursos> na parte referente ao Edital em questão.
- 10.6 Para contatos, consultas e outras providências deve-se utilizar exclusivamente o endereço eletrônico processoseletivo@ufsb.edu.br.
- 10.7 Casos omissos ou não previstos nesta norma serão resolvidos pela Comissão de Execução.

Itabuna, 28 de abril de 2025

JOANA ANGÉLICA GOMES DA LUZ
REITORA

ANEXO I

ATIVIDADES PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Elaborar, aplicar e acompanhar o planejamento das atividades, em observação aos objetivos de ensino da UFESB, através de metodologia específica para cada caso, visando preparar o estudante para uma formação geral na área da vaga pretendida.

- 1 Avaliar a turma em grupo e individualmente, dentro dos princípios do projeto político pedagógico da UFESB;
- 2 Reunir-se com seu superior imediato, mediato e estudantes visando à sincronia e transparência das atividades;
- 3 Seguir os princípios éticos e normativos da atividade docente segundo o estatuto do Servidor Público.

DESCRIÇÃO DETALHADA, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS ATRIBUIÇÕES:

- 1 Participar da elaboração do Plano de Ensino do Componente Curricular (CC) em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso;
- 2 Ministrar o CC sob sua responsabilidade, , cumprindo integralmente o Plano de Ensino do CC e sua carga horária;
- 3 Utilizar metodologia condizente com o CC, buscando atualização permanente;
- 4 Observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade nas atividades didáticas;
- 5 Opcionalmente estimular e promover pesquisas e atividades de extensão na comunidade;
- 6 Registrar a frequência das/os estudantes nas atividades;
- 7 Organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar das/os estudantes;
- 8 Registrar no sistema de gestão acadêmica as frequências, as notas das avaliações parciais e final, conforme prazos previstos em calendário acadêmico;
- 9 Elaborar relatório de atividades do semestre, obedecendo os prazos previstos pelo decano da Unidade Acadêmica
- 10 Participar de comissões e atividades para as quais for convocado;
- 11 Participar da vida acadêmica da Instituição;
- 12 Exercer outras atribuições previstas no Regimento Geral da UFESB ou na legislação vigente.
- 13 Atualizar-se constantemente, através da participação em congressos, palestras, leituras, visitas, estudos, entre outros meios;
- 14 Em caráter facultativo, participar da elaboração e execução de projetos de pesquisa, objetivando o desenvolvimento Institucional e pessoal;
- 15 Participar de reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e de comissões para as quais for designado;
- 16 Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utiliza;
- 17 Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição;
- 18 Executar tarefas afins, a critério de seu superior imediato.



ANEXO II

LISTA DE PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

CENTRO DE FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Área do conhecimento: Direito e Política Social/ Ciências Sociais aplicadas e Ciências Humanas

1. Direito, sociedade e poder;
2. Direito, conhecimento sociológico e crítica social;
3. Democracia e sociedade;
4. O processo de constituição da política social e da seguridade social no Brasil;
5. Cidadania e novos direitos;
6. Políticas sociais e as questões ambientais contemporâneas.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO LATTES

Eu, _____, portador do documento de identidade N° _____, participante do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, declaro para os devidos fins que as cópias entregues no formato disposto no Edital _____ / _____ correspondem a documentos verídicos, originais e que se encontram em minha posse.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura da/o Candidata/o



ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Unidade Acadêmica	
Identificação	
Nome do Candidata/o	
Edital	
Matéria/ Área de Conhecimento	
Data	
Documentos anexados:	
- Cópia do <i>Currículo Lattes</i> com a documentação comprobatória; n° de páginas: _____	
- Declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo.	
Assinatura	

Via do Candidata/o

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Resolução 11/2023, que o candidato _____, entregou na unidade acadêmica _____, a documentação abaixo especificada:

- () Cópia do *Currículo Lattes* com a documentação comprobatória, n° de páginas: _____.
- () Declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo.

_____, _____ de _____ de _____



Emitido em 28/04/2025

EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 12/2025 - GB (11.01.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/04/2025 16:00)

IRIS LEYDE LIMA VIEIRA

COORDENADOR - TITULAR

CADMR (11.01.15.07)

Matrícula: ###999#3

Visualize o documento original em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número: **12**, ano: **2025**, tipo:
EDITAL ABERTURA DE VAGAS, data de emissão: **28/04/2025** e o código de verificação: **ba70fd3652**